
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.809, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 59.330.725,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 59.330.725,53 (Cinquenta e Nove Milhões, Trezentos e Trinta Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
161011236515118995 - SEDUC	025000000001	444042	3.453.798,67
291012678214867429 - SETRAN	02502000000	444042	20.338.414,32
291012678214867430 - SETRAN	02502000000	444042	3.155.598,46
291012678214867505 - SETRAN	02502000000	444042	29.382.914,08
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02502000000	339039	3.000.000,00
TOTAL			59.330.725,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.788, de 18 de abril de 2024.

DOE Nº 35.806, DE 03/05/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.